



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1339/99

DELIMITA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O perímetro urbano do município de Dom Silvério tem o seu início e fim à Rua São Luiz, no Km 547,2, compreendendo-se do Ponto Inicial, atravessa a rodovia, até avistar o ponto inicial.

Art. 2º- Do ponto inicial, atravessa a rodovia alcançando o terreno de Raimundo Cotta Barcelos (exclusive), segue paralelo à Rua Outra Banda passando pelo terreno de Ivan Duque de Paiva (inclusive), passando pelo terreno de Márcio José Teixeira (inclusive), passando pelo terreno de José Roberto dos Santos (inclusive), passando pelo terreno de Raimundo Cotta Barcelos (inclusive), passando pelo terreno de Perpétua Lino Pereira (inclusive), seguindo paralelo à Rua da Usina até alcançar o Córrego Mato Virgem, atravessa este Córrego na Chácara de Edgar Henrique Barcelos (inclusive), alcançando o terreno de Luiz César Cotta (inclusive), seguindo por este terreno contornando a estação nova (inclusive), até alcançar o terreno de Adriano Soares Cotta (inclusive), segue por este terreno paralelo à Rua Santos Tossige até alcançar o divisor de águas do Córrego do Mingau, segue pelo divisor de águas da margem direita deste Córrego até alcançar a ponte sobre o mesmo na Rua José de Souza Rocha, deste ponto, pelos fundos desta Rua em terreno de Marta Martins do Nascimento (inclusive), acompanhando novamente a margem direita do Córrego do Mingau até alcançar o sítio de Cleacir José da Silva (inclusive), em frente à sede deste sítio, atravessa a estrada para Barra Longa alcançando o terreno de Raimundo Caetano Carvalho - Mundeco (inclusive), segue pela divisa deste terreno alcançando a propriedade de Antônio Miguel Moreira (inclusive), por esta, até alcançar a propriedade de Geraldo Aurélio Guimarães (inclusive), no final da Rua Antônio Ferreira Guimarães na estrada do Pereira, neste ponto, atravessa a estrada seguindo até alcançar a propriedade de José Bueno (inclusive), por esta, até alcançar o terreno de Maria Vicentina Gonçalves (inclusive), seguindo pelo terreno de José Toledo Ferreira (inclusive), terreno de Honório da Silva Filho - Norico (inclusive), paralelo ao córrego sem denominação até sua foz no Córrego do Mingau, segue paralelo à margem esquerda deste Córrego contornando o Clube Campestre Saudense até encontrar o

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

terreno de José Maria Repolês (exclusive), segue pela divisa deste terreno até o final da Rua Joaquim Severiano Soares e estrada para fazendas, atravessando a mesma, em frente o padrão da CEMIG da propriedade de Denise Barreto Portela (exclusive), seguindo pela divisa deste terreno paralelo à Rua Joaquim Severiano Soares, contornando pela propriedade de Regina Célia Cruz (exclusive), terreno da Prefeitura Municipal de Dom Silvério (exclusive), terreno de Daniel Kineipp (inclusive) , até alcançar o campo de futebol no final da Rua Antônio Alexandre da Cruz, segue margeando a estrada para fazendas em terreno de Antônio Leandro (inclusive), atravessa a estrada, alcançando terreno de Caetano Soares Gomes (inclusive), acompanha esta estrada até alcançar o terreno de João Bosco Coelho (exclusive), seguindo paralelo à Rua Professor Poncílio até alcançar a chácara de Márcio Fernandes Carneiro (exclusive), desta chácara, desce pela margem esquerda do Córrego da Cidra, passando pelo terreno de Válter Mól (inclusive), alcançando terreno de Inácia Valle (inclusive), até alcançar terreno de Artur Batista Martins (inclusive), passando pelo Loteamento planejado Mário Soares (inclusive), alcançando o terreno da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, seguindo por este, paralelo à Rua General Marcondes até encontrar o Córrego da Campanha, segue pelo Córrego da Campanha até a propriedade de Romeu de Castro Gomes (inclusive), da sede desta propriedade, atravessa a MG 123 alcançando o terreno de Francisco Anselmo Magalhães (exclusive), neste terreno, alcança a foz de um afluente sem denominação do Rio de Peixe, deste ponto, segue pelo Rio de Peixe paralelo à Rua São Luiz, passando pelo campinho até avistar o ponto inicial e final.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 639 de 17/02/70 e 648 de 18/05/70.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 02 de setembro de 1999.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -